

INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 18/2025
ADITAMENTO Nº 01

CONTRATANTE:

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS
PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ**

CONTRATADA:

PREMIUM GRAFICA E EDITORA LTDA EPP

OBJETO:

Aditamento para prorrogação do prazo

PRAZO DO ADITAMENTO:

30 (trinta) dias

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

PROCESSO INTERNO:

Dispensa de Licitação nº 16/2025

GESTOR DO CONTRATO:

Paulo de Oliveira Matos Junior / Lucas Candido dos Santos (suplente)

FISCAL DO CONTRATO:

Débora Cristina Silveira dos Santos / Nikolas Andrey de Oliveria Sigrist (suplente)

IUSTIFICATIVA: Considerando que os serviços objeto do contrato vem sendo executados de forma satisfatória e em conformidade com as necessidades da ARES-PCJ, bem como que a demanda que motivou a contratação permanece necessária para o regular desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Agência, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo de vigência contratual. A continuidade da contratação visa assegurar a manutenção dos serviços prestados sem interrupções, evitando prejuízos às atividades desenvolvidas pela ARES-PCJ e garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Ademais, a prorrogação visa utilizar saldo residual englobado na contratação originária.

Aditamento nº 01 – Contrato nº 18/2025 – Dispensa de Licitação nº 16/2025



Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço de impressão fracionada de material gráfico institucional e de consumo para a Agência Reguladora ARES-PCJ que entre si celebram Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí e Premium Gráfica e Editora Ltda EPP, para prorrogação de prazo.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, representada por seu Presidente, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 600.060.568-49, portador do RG nº 3.743.006-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PREMIUM GRAFICA E EDITORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 51.910.821/0001-04, com sede na cidade de Ademar, Estado de São Paulo, na Rua Itata, nº 120/130, galpão 02, bairro Vila Erna, CEP. 04.404-080, neste ato representada por seu Representante Legal, **SIRLEI MIRANDA DA FONSECA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº 260.464.458-41, portadora do RG nº 32.878.016-9 DNT/SP, residente e domiciliada na cidade de Diadema, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo visa aditar o Contrato nº 18/2025 para prorrogar o prazo, tendo em vista a proximidade do término.

1.2. A **CONTRATADA** mantém as condições de qualificação que a fizeram merecedora na contratação inicial, razão pela qual este aditivo cumpre com os ditames legais a respeito da qualificação técnica para a continuidade, por ora, da prestação do objeto pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 18/2025 por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato nº 18/2025, permanecendo firmes e valiosas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente aditivo de contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, 03 de junho de 2026.

CONTRATANTE:



DARIO PACHECO DE MORAIS
Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

51.910.821/0001-04

PREMIUM

GRÁFICA E EDITORA

RUA ITATÁ, 120/130

CIDADE ADEMAR - CEP: 04404-080

SÃO PAULO - SP



SIRLEI MIRANDA DA FONSECA
Premium Gráfica e Editora Ltda EPP

Testemunhas:

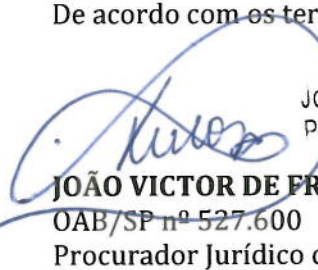


Carlos Roberto de Oliveira
RG nº 32.824.181-7



Dalto Favero Brochi
RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:



João Victor de F. Velloso
PROCURADOR JURÍDICO

OAB/SP Nº 527.600

JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSO

OAB/SP nº 527.600

Procurador Jurídico da ARES-PCJ